



## **TERMO DE RATIFICAÇÃO (ART. 26 DA LEI 8.666/93)**

Eu, Tiago de Oliveira, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapoá, no uso das atribuições legais, baseado no parecer emitido pela Douta Procuradoria, em obediência ao disposto no caput do art. 26 da Lei 8.666/93, reconheço a contratação da empresa IPM SISTEMAS LTDA, por inexigibilidade conforme art. 25 da Lei 8.666/93 para contratação de empresa de serviços informatizados de sistema, tendo em vista o Decreto 10.540/2020, que visa o Sistema Único Integrado entre os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, por meio da maior vantajosidade na contratação e sua conveniência, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática responsável pelo fornecimento do sistema à Câmara de Vereadores de Inhacorá, para fornecimento de licença de uso, suporte técnico e manutenção de sistema de gestão administrativa.

Fundamento: Art. 25 da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 53.440,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e quarenta reais).

Publique-se em até 5 (cinco) dias como disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Itapoá/SC, 25 de julho de 2022.

**Tiago de Oliveira**  
Presidente  
Câmara Municipal de Itapoá